



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019

PROCESSO Nº 23351.001724/2019-12

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo **FÁBIO ANDRÉ NEGRI BALBO – Diretor-Geral Substituto**, nomeado(a) pela Portaria nº **033 28/01/2016**, publicada no DOU de **28/01/2016**, inscrito(a) no CPF sob o nº **052.889.469-22**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **92.80.304-0**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019**, publicada no **D.O.U Seção 3 página 62 nº 129 de 08 de Julho de 2019**, Processo Administrativo nº 23351.001724/2019-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de materiais laboratoriais para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia e demais órgãos participantes**, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados, constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – Avenida Anselmo Alves dos Santos, 3420 – Santa Mônica – Uberlândia – MG – CEP 38.408-150 – Telefone 34-3210-0270 – e-mail – orbitalprodutos@gmail.com – LUIZ ANTÔNIO DE FARIA – CPF 019.871.618-40 RG 10737892

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	BRUSQUE	ARAQUARI	CONCÓRDIA	LUZERNA	RIO DO SUL	QTD	VALOR Unitário	Valor Total
37	G	CAFEÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₈ H ₁₀ N ₄ O ₂ ANIDRO, PESO MOLECULAR 194,19 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98 %. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.			500	250		750	R\$ 1,57	1.177,50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

54	FRASCO DE 1000G	CLORATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $KClO_3$ ANIDRO, PESO MOLECULAR 122,55 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 3811-04-9 APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).					1	1	R\$ 466,90	466,90
119	KIT	KIT PARA COLORAÇÃO GRAM	3					3	R\$ 110,00	330,00
132	250 G	NAFTALENO PUREZA > 99% ADEQUADO PARA CINTILAÇÃO	1					1	R\$ 360,00	360,00
139	G	NITRATO DE POTÁSSIO, CRISTAL BRANCO, INODORO, 101,10 G/MOL, KNO_3 , PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 7757-79-1. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.		1000	750	500		2250	R\$ 0,61	1.372,50
143	250 ML	PADRÃO PARA ESPECTROFOTOMETRIA OU COLORIMETRIA COBRE 1000 MG/L COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST	1					1	R\$ 175,00	175,00
163	PACOTE 1000 UND	PONTEIRA PARA MICROPIPETA DE 1 A 5 ML.	5					5	R\$ 414,59	2.072,95
172	G	RESORCINA P.A. (RESORCINOL) ($C_6H_6O_2$) - RESORCINOL (BENZENO-1,3-DIOL), PÓ BRANCO, CRISTALINO, ODOR CARACTERÍSTICO, $C_6H_6O_2$, 110,11 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 108-46-3. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DE ENTREGA.		1000	100			1100	R\$ 0,80	880,00
208	UNIDADE	TERMÔMETRO QUÍMICO DE MERCÚRIO COM SUBDIVISÃO DE 1°C CERTIFICADO PELA RBC OU EMPRESA CREDENCIADA A RBC, COM ESPECIFICAÇÕES DE (-)10° CA (+)150° C.	20					20	R\$ 102,00	2.040,00
216	FRASCO COM 100 ML	TIMOL (2-ISOPROPYL-5-METHYLPHENOL, 5-B26METHYL-2-(1-METHYLETHYL)PHENOL, 5-METHYL-2-ISOPROPYLPHENOL, IPMP) ≥99,0%. FRASCO COM 100 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				1		1	R\$ 265,00	265,00
226	L	TRITANOLAMINA PA (99%), CAS 102-71-6. TRITANOLAMINA, LÍQUIDO LÍPIDO, VISCOSO, HIGROSCÓPICO, 149,19 G/MOL, $C_6H_{15}NO_3$, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 102-71-6. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DE ENTREGA.				1	1	2	R\$ 275,00	550,00
247	Frasco	2,6-diclorofenolindolifenol -sal de sódio (dihidrato) PA, DFI (para determinação do ácido ascórbico) Massa molar 326.11 g/mol – frasco com 5g. Validade mínima 2 anos na data de entrega				1		1	R\$ 100,00	100,00
254	Frasco	Ágar batata frasco com 500 gr				3		3	R\$ 287,00	861,00
256	Frasco	Ágar Eosina azul de metileno (ágar EAM) para identificação e contagem de Escherichia coli em alimentos. Frasco com 500g. Validade mínima de três anos após a data de entrega.				2		2	R\$ 320,00	640,00
257	Frasco	Ágar MYP base para identificação e contagem de Bacillus cereus em alimentos. Frasco com 500g. Validade mínima de três anos após a data de entrega.				1		1	R\$ 438,42	438,42
258	fr	Ágar XLT4. Frasco com 500g, Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.				2		2	R\$ 409,24	818,48
261	Frasco	Arseniato De Sódio (7H2O) Fórmula $Na_2HAsO_4 \cdot 7H_2O$ 98.0% Validade mínima 2 anos da data de entrega. Frasco com 500g				1		1	R\$ 410,00	410,00
268	Frasco	Cloreto de ferro(II) tetra hidratado Fórmula química: $FeCl_2 \cdot 4 H_2O$ Massa molar: 198.81 g/mol – Frasco com 250 g				1		1	R\$ 848,76	848,76
277	Frasco	Dinitrofenilhidrazina 2,4 (DNPH) – frasco com 25g. Com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.				1		1	R\$ 144,74	144,74
359	Unidade	Suplemento para ágar XLT4. Embalagem com 2 frascos de 50ml				1		1	R\$ 1.020,00	1.020,00

B.

[Handwritten signature]
mar 16



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia** localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/Nº - FRAGOSOS – CONCÓRDIA/SC – CEP 89703-720.

3.2. Serão participantes os seguintes órgãos:

- b) Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado à Rodovia BR 280, km 27 - Araquari – SC, CEP: 89245-000.
- c) Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81 - Badenfurt, Blumenau - SC, CEP: 89070-270.
- d) Campus Brusque do Instituto Federal Catarinense – localizado à Rua Hugo Schlosser, 605 – Jardim Maluche – Brusque/SC - CEP: 88.350-000
- e) Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Joaquim Garcia, s/n – Centro, Camboriú - SC, CEP: 88340-055.
- f) Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Cruz e Souza, 100, Centro –Fraiburgo/SC – CEP: 89.580-000.
- g) Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista, Ibirama – SC, CEP: 89140-000.
- h) Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado na Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, 89609-000.
- i) Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Estrada do Redentor, 5665 - Cx. Postal 441 - Rio do Sul – SC – CEP: 89163-356.
- j) Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Das Rosa - Vila Nova, Santa Rosa do Sul - SC, CEP: 88965-000.
- k) Campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário - São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
- l) Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rodovia SC 135, Km 125, s/nº – Videira/SC – CEP:89560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do Decreto 9.488/2018.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. **10/07/2019 a 10/07/2020**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao Processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Ass. Vb



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Concórdia/SC, 10 de Julho de 2019

Fábio Balbo

Representante do Órgão
Fábio André Negri Balbo
Diretor Geral Substituto
Portaria 33 D.O.U 28/01/2016

LUIZ ANTONIO DE FARIA

Representante da Empresa
LUIZ ANTONIO DE FARIA *LUIZ ANTONIO DE FARIA*
CPF 019.871.618-40 RG: 10737892
RG 10737892 CPF: 019.871.618-40
Gerente

TESTEMUNHA

Márcio Alexandre Lopes
Márcio Alexandre Lopes
CPF 567.344.999/68

TESTEMUNHA

Ana Paula Rotava Voss
Ana Paula Rotava Voss
CPF 008.700.979/03